

**2160 Sessão Ordinária do Tribunal Pleno**

Data: 28 de Fevereiro de 2018

**Roteiro**

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

**VI - Pauta de Julgamento****PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES****POR PEDIDO DE VISTA****Pleno - Administração Municipal****Recursos**Relator: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**Pedido de Vista: **Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
1	 <b>05600/13</b>	Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios	<b>N</b>	
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito de Cachoeira dos Índios/Pb Sr. Arlindo Francisco de Sousa em face do Acórdão APL-TC-0611/2015 e do Parecer PPL-TC-0121/15 PRIMEIRO AGENDAMENTO: 13/09/2017 --- ÚLTIMO AGENDAMENTO: 31/01/2018 INTERESSADOS: Francisco Dantas Ricarte (Gestor(a)), Arlindo Francisco de Sousa (Ex-Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Tullyo Cesar Vieira Vasconcelos (Contador(a)), José Etiene de Oliveira (Contador(a)).				

**POR OUTROS MOTIVOS****Pleno - Administração Municipal****Contas Anuais do Poder Executivo**Relator: **Conselheiro Marcos Antonio da Costa**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	 <b>05429/17</b>	Prefeitura Municipal de Passagem	<b>N</b>	R\$ 10.838.359,02
2	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do Prefeito Municipal, Senhor MAGNO SILVA MARTINS, relativa ao exercício de 2016. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 21/02/2018 INTERESSADOS: Magno Silva Martins (Gestor(a)), Terezinha de Jesus Rangel da Costa (Advogado(a)), Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)), Rogério Lacerda Estrela Alves (Contador(a)).			

## Recursos

Relator: <b>Conselheiro Arnóbio Alves Viana</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>03260/08</b>	Prefeitura Municipal de Santa Rita	<b>N</b>	
3	RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo ex-Prefeito do Município de Santa Rita, Sr. Marcus Odilon Ribeiro Coutinho, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC- 03587/15, emitido quando do julgamento do recurso de reconsideração interposto em face do Acórdão AC1-TC-02129/14, emitido quando do julgamento de Denúncia acerca de irregularidades no Município de Santa Rita, referente ao exercício de 2006. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 21/02/2018 INTERESSADOS: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho (Ex-Gestor(a)), Marco Aurelio de Medeiros Villar (Advogado(a)), José Virgolino Junior (Procurador(a)), Wellington Machado Bezerra (Assessor Técnico), Ana Lucia de Almeida Ribeiro Coutinho (Procurador(a)).			

## PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

### Pleno - Administração Estadual

#### Administração Indireta

Relator: <b>Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>04312/15</b>	Fundação de Ação Comunitária	<b>N</b>	R\$ 52.936.690,38
4	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do ex-gestor, Sr. Flávio Emiliano Moreira Damião Soares, relativa ao exercício de 2014. INTERESSADOS: Flavio Emiliano Moreira Damiao Soares (Ex-Gestor(a)), Joel Câmara Filho (Contador(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), Tércio Handel da Silva Pessoa Rodrigues (Interessado(a)), Luzemar da Costa Martins (Interessado(a)), Ana Maria Cartaxo Bernardo Albuquerque (Interessado(a)).			

### Denúncias

Relator: <b>Conselheiro Marcos Antonio da Costa</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>07067/17</b>	Governo do Estado	<b>N</b>	
5	DENÚNCIA formulada pelo Deputado Estadual TOVAR CORREIA LIMA, acerca de possível irregularidade na abertura de crédito suplementar, através do Decreto nº 37.269 de 03 de março de 2017, sob a responsabilidade do Governador do Estado da Paraíba, Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO. INTERESSADOS: Ricardo Vieira Coutinho (Gestor(a)), Gilberto Carneiro da Gama (Procurador(a)), Tovar Alves Correia Lima (Interessado(a)).			

### Pleno - Administração Municipal

#### Contas Anuais do Poder Executivo

Relator: <b>Conselheiro Fernando Rodrigues Catão</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>05258/17</b>	Prefeitura Municipal de Curral de Cima	<b>N</b>	R\$ 12.301.837,40
6	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Nadir Fernandes de Farias, relativa ao exercício de 2016. INTERESSADOS: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)), Nadir Fernandes de Farias (Ex-Gestor(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)), José Hugo Simões (Contador(a)), Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)), Raimundo Nonato Pinto da Costa (Contador(a)), Elinaldo de Sousa Barbosa (Contador(a)).			

Relator: <b>Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>05431/17</b>	Prefeitura Municipal de São José dos Ramos	<b>N</b>	R\$ 15.535.628,17
7	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do Prefeito, Sr. Eduardo Gindre Caxias de Lima, relativa ao exercício de 2016. INTERESSADOS: Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a)), Wilma Rodrigues Ramos (Interessado(a)), Ricardo Medeiros de Queiroz (Contador(a)).			

Relator: <b>Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>04841/16</b>	Prefeitura Municipal de Damião	<b>N</b>	R\$ 17.338.644,94
8	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do Prefeito, Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira, relativa ao exercício de 2015. INTERESSADOS: Lucildo Fernandes de Oliveira (Gestor(a)), Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).			
	© <b>06081/17</b>	Prefeitura Municipal de Damião	<b>N</b>	R\$ 16.862.364,62
9	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS de responsabilidade do Prefeito, Sr. Lucildo Fernandes de Oliveira, relativa ao exercício de 2016. INTERESSADOS: Lucildo Fernandes de Oliveira (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Josélia Maria de Sousa Ramos (Contador(a)).			

## Recursos

Relator: <b>Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>04653/14</b>	Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó	<b>N</b>	
10	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, Prefeita Municipal de São Vicente do Seridó, contra decisão desta Corte prolatada no Acórdão APL-TC-00334/17. INTERESSADOS: Maria do Socorro Cordeiro Alves Xavier (Gestor(a)), Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a)), Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)), Sérgio Marcos Torres da Silva (Assessor Técnico), Alexandre Assis Ramos (Assessor Técnico), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)).			

	04489/15	Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó	N
11	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, Prefeita Municipal de São Vicente do Seridó, contra decisão desta Corte prolatada no Acórdão APL-TC-00441/17. INTERESSADOS: Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)).		

Relator: **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	04507/14	Prefeitura Municipal de Cajazeiras	N	
12	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Administrador do Fundo Municipal de Saúde da Comuna de Cajazeiras/PB durante o exercício financeiro de 2013, Sr. Henry Witchael Dantas Moreira, em face da decisão desta Corte de Contas, consubstanciada no ACÓRDÃO APL - TC - 00424/16, de 27 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 24 de agosto do mesmo ano. INTERESSADOS: Francisca Denise Albuquerque de Oliveira (Responsável), Henry Witchael Dantas Moreira (Responsável), Josefa Lea da Silva Santos (Responsável), José Gilmar de Lira (Contador(a)), Edgley Gonçalves Alves Segundo (Contador(a)), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)), Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (Advogado(a)), A. G. F. Construções E Serviços Ltda. - Me, Repres. Legal, Sr. Afrânio Gondim Júnior (Interessado(a)), Rafael Santiago Alves (Advogado(a)), Bruno Lopes de Araújo (Advogado(a)), Clair Leitão Martins (Contador(a)), Danilo Sarmento Rocha Medeiros (Advogado(a)), J&c Construções E Serviços Ltda. - Me, Repres. Legal, Sr. Jarismar Gomes da Silva Júnior (Interessado(a)), Arthur Martins Marques Navarro (Advogado(a)), Nilson Lopes Meireles Filho (Interessado(a)), Arthur Sarmento Sales (Advogado(a)), J&c Construções E Serviços Ltda. - Me, Repres. Legal, Sr. João Cícero Boaventura (Interessado(a)).			

	04139/15	Prefeitura Municipal de Triunfo	N
13	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Triunfo/PB durante o exercício de 2014, Sr. Damísio Mangueira da Silva, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL - TC - 00124/16 e no ACÓRDÃO APL - TC - 00476/16, ambos de 24 de agosto de 2016, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 27 de setembro do mesmo ano. INTERESSADOS: Damísio Mangueira da Silva (Responsável), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)), Arriegua Serviços de Shows Artísticos Limitada - Me, Rep. Legal, Sr. Danuzio Cesar A. do Nascimento (Interessado(a)), Marcos José de Oliveira (Contador(a)).		

Total: R\$ 125.813.524,53

## VII - Encerramento

TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino, em 28 de Fevereiro de 2018.

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida  
Secretário do Tribunal Pleno